



Número: **0021722-25.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **18/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 200,00**

Assuntos: **Busca e Apreensão, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LIANE DE ALMEIDA CARDOSO FREITAS (AUTOR)		ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES (ADVOGADO) HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES registrado(a) civilmente como HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES (ADVOGADO) GUILHERME FURTADO MONTENEGRO registrado(a) civilmente como GUILHERME FURTADO MONTENEGRO (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE GENIAS HONORIO DE FREITAS (AUTOR)		ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES (ADVOGADO) HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES registrado(a) civilmente como HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES (ADVOGADO) GUILHERME FURTADO MONTENEGRO registrado(a) civilmente como GUILHERME FURTADO MONTENEGRO (ADVOGADO)	
LETICIA ALVES DE FREITAS (REU)		LEONIDAS LIMA BEZERRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25897 907	04/11/2019 17:03	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

Vara de Sucessões da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO
PESSOA - PB - CEP: 58013-520

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0021722-25.2014.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LIANE DE ALMEIDA CARDOSO FREITAS, ESPOLIO DE GENIAS HONORIO DE
FREITAS

RÉU: LETICIA ALVES DE FREITAS

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0021722-25.2014.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa, 4 de novembro de 2019.

Débora de Sousa Antunes Bustamante
Técnico Judiciário

